

Título definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 9954 has, denominado "Três Irmãos" no município de Parana do Garças, suprido pelo Estado à Senhora MARIA DE LOURDES NOGUEIRA DA SILVA. O governador do Estado de Mato Grosso fez saber, ao que o presente viram, que havendo o D.S. por despacho de 19/4/60, concedido a título de venda ao Senhor Antônio Nogueira da Silva Filho, o lote de terras denominado "Três Irmãos" no município de Parana do Garças, lote esse que o concessionário por escritura pública de venda de 13 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 181.022 correspondente ao valor total da área medida de 9954 has, taxas de compração, de amortização, adicional, e os juros e encargos sob o número 8030/60 e 79622/61, repassados pela Recuperação de Rendos desta Capital, junto aos autos resolveu mandar passar-lhe nos termos do art. 107, da lei acima referida e em substituição ao título; o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 9954 has, achando-se os respectivos metros, colados: o I mup está situado em comum com José Nogueira Nogueira e outros, Álvaro N. Schunho e Giovanni Nogueira; o II mup está situado a 6650 mts do I mup, ao mesmo magu. de 0° 00' 3", comum com Giovanni Nogueira e dividindo com José N. Filho; o III mup está situado a 15 000 mts do II mup, ao mesmo magu. de 10° 00' 10", comum com José N. Filho, Pedro Frederico Barbi e com João Alves Barbi; o IV mup está situado a 6650 e 14932 mts do III mup, respectivamente, ao mesmo magu. de 0° 00' 3" e 10° 00' 10", comum com João Alves Barbi, João Pedro Barbi e com José N. Nascimento e outros; como tudo consta de memorial e planta que ficam arquivados no D.S. do Dado e passado no D.S. em Brasília, 7 de outubro de 1965. 752 da República. Eu, Alcebades Jorge Superior, Diretor do D.S. e by ordem. Sr. Fernando Gomes da Costa, Cláudio Augusto Lobo Barbosa, acompanhando a cópia da planta, Alham - se colado R\$ 5.200,00 em estampilhas estaduais. Seção de Minas, em Brasília, 9 de dezembro de 1965.

Manoel Hilário

Título definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 67 has, denominado "Imigração" no município de Baurer, comprado pelo Estado ao Senhor João B. Barreto Neto. O governador do Estado de Mato Grosso fez saber, ao que o presente viram, que havendo o D.S. por despacho de 6/4/76, concedido a título de venda ao Senhor JOÃO B. BARRETO NETO, brasileiro, casado, o lote de terras denominado "Imigração" no município de Baurer, sup prorro de sua aquisição e denominação por registro de compração, de amortização, adicional, e os juros e encargos sob o número 338/64 e 7924/65, expedidos pela Diretoria de Rendos desta Capital, junto aos autos resolveu mandar passar-lhe nos termos do art. 107, da lei acima referida, e em substituição ao título primitivo expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 67 has, achando-se os respectivos metros, colados: o I mup está situado à margem do Ribeirão Salto e comum com João Nogueira, o II mup está situado a 300 mts do I mup, ao mesmo magu. de 59° 00' 50", comum com João Nogueira e dividindo com José Nogueira, o III mup está situado a 322 mts do II mup, ao mesmo magu. de 19° 00' 16", dividindo com João Nogueira, o IV mup está situado a 400 e 470 mts do III e I mup, ao mesmo magu. de 05° 50' 10" e 10° 48' 50", comum com João Nogueira e situado a margem do Ribeirão Salto, como tudo consta de memorial e planta que ficam arquivados no D.S. do Dado e passado no D.S. em Brasília, 5 de dezembro de 1965. 152 da República. Eu, Alcebades Jorge Superior, Diretor do D.S. e by ordem. Sr. Fernando Gomes da Costa, Cláudio Augusto Lobo Barbosa, acompanhando a cópia da planta, Alham - se colado R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Seção de Minas, em Brasília, 9 de dezembro de 1965.

Manoel Hilário

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0458 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0458_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 78E18DFF82339C62143E1281CAF62F8F11FB7EB13C2FA046289E54E642F1604E

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:26

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:45:47

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:26



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:45:47